



DIÁRIO OFICIAL



Av. Cônego Domingos Maltês, 63 - Centro, Amapá - AP, 68950-000

E-mail: prefeituraamapa@pma.ap.gov.br

PODER EXECUTIVO

KELLEY LOBATO

Prefeita

DORIVAN SOBRAL

Vice-Prefeito

JOSÉ EDVALDO NOGUEIRA

Chefe de Gabinete

RAFAEL FIGUEIREDO VAZSecretário Municipal de Planejamento, Administração e Orçamento
Geral**DEISE NATALIA DA ROCHA GAMA**

Procuradora Geral do Município

ZANILSON RAMOS MIRANDA

Secretário Municipal de Saúde

LILIANE DA SILVA DIAS

Secretária Municipal de Assistência Social

ELINAMAR MACEDO ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

DAVI DA SILVA COSTASecretário Municipal de Obras Planejamento Urbano e Manutenção
Urbanista**DARCY MARIA CAMELO RODRIGUES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Finanças

DELEAN DOS SANTOS GONÇALVES

Secretário Municipal de Governo

JOZIMAR DOS SANTOS SOUZA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PATRÍCIA CORDEIRO RAMOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural

ELANO REZENDE MENDONÇA COSTA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

WILLEM CÁSSIO SOUZA MARQUES

Controlador Geral do Município

LANA PATRÍCIA DA SILVA TAVARES

Ouvidora Municipal

WELLYSON PAIVA

Coordenador de Tecnologia da Informação

THIAGO RODRIGUES SERRÃO DA SILVA

Diretor de Recursos Humanos e Patrimônio

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES

Encarregado da LGPD

Acesse pelo celular usando o QR Code
que está ao lado.

Prefeitura Municipal de AMAPÁ

Data da Publicação: **28 de março de 2025**Link da Publicação: <https://pma.app.br/POqJg>Total de Páginas: **021**Tipo de Publicação: **EDITAL**Modalidade: **PREMIAÇÃO**Nº do Edital: **001**Ano: **2025**Setor: **SEMCULTE/PMA**

Resumo da Publicação:

Tem por propósito viabilizar o acesso dos agentes culturais locais aos mecanismos de fomento estabelecidos na referida Lei, por meio da concessão de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos nas áreas de atuação contempladas neste edital, que consiste na seleção de três categorias culturais. Compreendendo: 1-Patrimônio Cultural, destacando o artesanato; 2-Cultura popular e manifestações culturais, destacando as festas juninas estilizadas; 3 - Música, destacando bandas de fanfarra e marcial.



Documento assinado digitalmente

WELLYSON PAIVA

Coordenador de T.I

Data: 28/03/25, 16:14

Verifique em: <https://amapa.portal.ap.gov.br/autenticador>



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER



EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2025 LEI ALDIR BLANC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER do Município de Amapá, de acordo com o contido na Lei nº 14.399/2022, no Decreto Regulamentador nº 11.740/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023 e Instrução Normativa Minc nº 10/2023, vem, por meio deste edital de premiação, estabelecer os procedimentos para a seleção de projetos na área da cultura, para os seguintes segmentos: **Projetos Musicais; Patrimônio Cultural; Cultura Popular e Manifestações Culturais**; intitulado **EDITAL DE PREMIAÇÃO E FOMENTO ALDIR BLANC – AMAPÁ 2025**.

1 – DO OBJETO

1.1 Este edital de premiação, com fundamento na Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022 e demais legislações pertinentes, tem por propósito viabilizar o acesso dos agentes culturais locais aos mecanismos de fomento estabelecidos na referida Lei, por meio da concessão de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos nas áreas de atuação contempladas neste edital, que consiste na seleção de três categorias culturais. Compreendendo: **1-Patrimônio Cultural**, destacando o artesanato; **2-Cultura popular e manifestações culturais**, destacando as festas juninas estilizadas; 3 - **Música**, destacando bandas de fanfarra e marcial.

2 – DO VALOR DO EDITAL DE PREMIAÇÃO:

2.1 Com fundamento na decisão da Comissão Municipal da Cultura, será disponibilizado para este edital o valor de R\$ 59.400,47 (cinquenta e nove mil, quatrocentos reais e quarenta e sete centavos), para contemplação de três segmentos culturais, atendendo sete projetos, assim distribuídos: 04 Bolsas no valor de R\$ **3.350,04** (três mil trezentos e cinquenta reais e quatro centavos) para categoria de Patrimônio Cultural, 02 Bolsas no valor de R\$ **10.000,08** (dez mil reais e oito centavos) para categoria de Cultura Popular e Manifestações Culturais, 01 Bolsa no valor de R\$ 26.000,15 (vinte e seis mil reais e quinze centavos) para categoria de Projeto Musical.

- Modalidade I – **Patrimônio Cultural**: Será destinado o valor de R\$ **13.400,16** (treze mil, quatrocentos reais e dezesseis centavos), para contemplação de 4 (quatro) projetos de R\$ **3.350,04** (três mil trezentos e cinquenta reais e quatro centavos) cada um, para produção de artesanato, destacando e valorizando a pesca, pecuária e a batalha de cabralzinho.

a) Sendo 04 (quatro) vagas de ampla concorrência.

Modalidade II – **Cultura popular e manifestações culturais**: Será destinado o valor de R\$ **20.000,16** (vinte mil reais e dezesseis centavos) para contemplação de 2 (dois) projetos individual ou coletivo de R\$ **10.000,08** (dez mil reais e oito centavos) para produção de apresentação junina estilizada.

a) Sendo 02 (duas) vagas de ampla concorrência.

Modalidade III – **Música**: Será destinado o valor R\$ **26.000,15** (vinte e seis mil reais e quinze centavos) para contemplação de um projeto para **Produção de Conteúdo musical, por meio de banda de fanfarra**.

a) Sendo 01 (uma) vaga de ampla concorrência.

Trav. Cônego Domingo Maltez, nº 63, Bairro Centro, Amapá-AP
E-mail: cplamapa01@outlook.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER



2.1.1 Será contemplado o número de projetos respeitado o limite do apoio financeiro de R\$ 59.400,47 (cinquenta e nove mil, quatrocentos reais e quarenta e sete centavos) e a ordem de classificação de cada projeto.

2.1.2 Os projetos não precisam ter caráter inédito, porém não será admitido reapresentar projeto já aprovado pelo Programa de Apoio e Incentivo à Cultura/PAIC e demais Leis de Incentivo no âmbito federal, estadual ou de outros Municípios.

2.1.3 Havendo sobra de vagas entre as modalidades, a Comissão do Fundo Municipal da Cultura poderá deliberar pelo remanejamento entre as modalidades, objetivando contemplar o maior número de projetos dentro do limite orçamentário disposto no item 2.1.1 deste edital.

2.2 Poderão ser agregados a cada projeto os recursos decorrentes da aplicação financeira do valor recebido, desde que sejam submetidos, antecipadamente, os itens que deverão ser contemplados com tais recursos à aprovação da Comissão de Cultura.

2.3 Não poderão ser custeadas com os recursos repassados pelo Fundo Municipal da Cultura, as despesas de qualquer natureza relacionadas à elaboração e captação do projeto.

2.3.1.1 O proponente assumirá a responsabilidade junto à Secretaria Municipal de Cultura pela integral execução do projeto, independentemente de suas fontes orçamentárias.

2.4 O Município de Amapá procederá ao repasse dos recursos aos projetos contemplados, em parcela única, segundo o discriminado no contrato a ser celebrado entre as partes.

3 – DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão apresentar propostas para este edital, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no Município de Amapá, atuantes no projeto, indicando e comprovando experiência na área cultural. A atuação comprovada, antes especificada, deverá integrar o currículo do proponente, anexando documentos necessários.

3.1.1 O proponente pessoa física não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve necessariamente atuar na função de criação, direção, produção, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.1.2 Para projeto apresentado por pessoa jurídica deverá constar de forma expressa, no contrato social, objeto ou ramo de atuação que evidencie relação com o objeto deste edital.

3.1.3 A representação da PESSOA JURÍDICA junto ao Município de Amapá e a SEMCULTE, incumbirá ao representante legal da empresa ou entidade, segundo disposto no Estatuto Social, Contrato Social ou documento equivalente.

3.2 Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura se concentrem nos mesmos beneficiários, não será permitida a aprovação de mais de 01 (um) projeto para o mesmo proponente.

3.3 Para efeitos deste edital também consideram-se:

a) Proponente: pessoa física ou jurídica, domiciliada no município de Amapá, parte diretamente responsável pelo projeto cultural e nele atuante, beneficiada pelo Programa de Apoio e Incentivo

Trav. Cônego Domingo Maltez, nº 63, Bairro Centro, Amapá-AP
E-mail: cplamapa01@outlook.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER



à Cultura.

3.4 Não serão admitidos como proponentes ou participantes em qualquer projeto, a qualquer título membros titulares e suplentes da Comissão do Fundo Municipal da Cultura do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura, servidores efetivos e comissionados do Município de Amapá integrantes dos quadros da administração direta e/ou indireta; além daqueles impedidos por força de lei.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do projeto dar-se-á exclusivamente mediante preenchimento de formulário de inscrição, Anexo I e, após o preenchimento, o formulário deverá ser entregue na secretaria de cultura.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido entre as 8h do dia 31 de março de 2025 até às 18h do dia 02 de abril de 2025, devendo respeitar os procedimentos estabelecidos neste edital.

4.2.1 Considerando que a divulgação das propostas, inscritas e classificadas se dá em ambiente virtual, será de responsabilidade do proponente a partir da inscrição, acompanhar todas as fases do projeto, devendo as publicações serem acompanhadas no site da Prefeitura Municipal de Amapá.

4.2.2 No caso de pessoa jurídica, incumbe ao representante legal à inscrição do projeto de acordo com o item 4.2, deste edital.

4.3 O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando documentos e demais conteúdos exigidos neste edital.

4.3.1 Caso o proponente deixe de preencher qualquer os itens do formulário de inscrição ou não anexar algum documento exigido, por particularidade do projeto, deverá anexar, a justificativa, sob pena de não o fazendo incorrer na desclassificação do projeto na fase de “Habilitação de Inscrições”.

4.3.1.1 O proponente deverá anexar todos os documentos obrigatórios previstos neste edital, que serão analisados na primeira etapa do processo, denominada de “Fase de Habilitação de Inscrições” – e os que compõem a análise técnica e de mérito pelo Grupo de Análise Técnica, denominada “Fase de Análise de Mérito”.

4.4 Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, inclusive de assinatura digitalizada colada. O uso de digitalização de assinatura somente será permitido quando evidenciada a digitalização do documento impresso, assinado e posteriormente digitalizado, sob pena de desclassificação na fase de “Habilitação de Inscrições”.

4.4.1 A SEMCULTE poderá diligenciar, a qualquer momento, pela apresentação de documento original, estipulando prazo para entrega. Detecção de montagem ou colagens de assinaturas nos documentos; a falta de apresentação ou o descumprimento do prazo levará automaticamente a desclassificação do projeto. Também, a entrega de documento diverso do

Trav. Cônego Domingo Maltez, nº 63, Bairro Centro, Amapá-AP
E-mail: cplamapa01@outlook.com



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER**



que foi EXIGIDO NESTE EDITAL, poderá resultar em desclassificação do projeto.

4.4.1.1 Documentos incompletos, inclusive sem assinatura e/ou identificação não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, podendo sujeitar o projeto a inabilitação.

4.5 Encerrada a fase de inscrição, não será possível qualquer alteração no projeto ou acréscimo documental exigido neste edital e seus anexos para esta fase, passando-se na sequência para as fases de “Habilitação de Inscrição” e posteriormente de “Análise de Mérito”.

4.6 O ato de inscrição dos projetos implica na aceitação do estipulado neste edital e nas demais normas que o integram.

4.7 A SEMCULTE poderá informar a previsão de divulgação da Relação dos Projetos Inabilitados, bem como da publicação do “Edital de Convocação”, em até 03 (três) dias úteis depois de encerradas as inscrições definidas neste edital, mediante aviso exclusivamente no site <https://amapa.ap.gov.br/> . Havendo necessidade de prorrogação da data inicialmente prevista, será divulgada a nova data no endereço eletrônico informado.

5 – DO PROJETO

5.1 O edital é voltado para a contemplação de 07 (sete) projetos por meio de atividades artísticas e culturais de realização singular ou continuada, com resultado nas diversas áreas culturais.

5.1.1 Os projetos terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por solicitação justificada do empreendedor.

5.1.2 Cabe ao proponente enquadrar o respectivo projeto em uma das modalidades descritas no item 2.1 deste edital. O enquadramento será feito mediante indicação nos campos específicos do Formulário DE INSCRIÇÃO e não poderá sofrer alteração após o cadastro do projeto.

5.2 Os produtos resultantes dos projetos selecionados por meio deste edital poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pelo Governo Federal e pelo Município de Amapá, em trabalhos, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, incluindo da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais. No caso de direito de terceiros, deverá o proponente fazer constar no Termo de Cessão, autorização de uso em favor do Governo Federal e Município de Amapá, para utilização sem finalidade de lucro, mas com caráter cultural.

5.3 A incorporação ao projeto de imagens de caráter histórico e pertencente a acervos particulares exigirá a juntada de autorização de uso por parte do titular do acervo em relação ao proponente e ao Município de Amapá, bem como do produto final para uso desta e de seus usuários.

5.4 Para este edital, todos os produtos oriundos de sua execução deverão ser de acesso livre e gratuito, ou de distribuição gratuita, previstos no plano de distribuição e comprovado por meio de planilha de distribuição com indicação de local e público atingido, apresentada na prestação de contas pelo empreendedor na finalização do projeto.

Trav. Cônego Domingo Maltez, nº 63, Bairro Centro, Amapá-AP
E-mail: cplamapa01@outlook.com



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER**



5.4.1 As atividades decorrentes dos projetos contemplados deverão ser executadas a partir do crédito em conta corrente do empreendedor.

5.4.2 Projetos que envolvam logradouro público e praça, caberá ao proponente solicitar carta de ciência do responsável pelo espaço, via preenchimento de formulário específico.

5.4.3 Os custos com a realização da contrapartida social (remuneração de profissionais e despesas com materiais/serviços) poderão compor a planilha orçamentária apresentada pelo proponente. Entretanto a ação da contrapartida social, bem como o acesso aos produtos culturais executados com recursos desde edital do Fundo Municipal da Cultura deverá obrigatoriamente ser gratuitos.

5.4.4 Será assegurado o acesso livre às apresentações, bem como distribuição gratuita dos produtos culturais, sendo proibida a cobrança de ingresso e similares ou a venda dos produtos culturais executados com recursos deste edital, do Fundo Municipal da Cultura.

5.5 Não será admitida nova apresentação de projetos que estejam usufruindo ou tenham usufruído, para o seu desenvolvimento, de recursos financeiros decorrentes de programas de apoio e incentivo à cultura, no âmbito do Município de Amapá, bem como de outros Municípios, Estados ou União.

5.5.1 Para os fins do previsto neste item, será considerado como projeto já apresentado, aquele que independentemente do nome que lhe tenha sido atribuído, venha a ter conteúdo semelhante ao apresentado.

5.5.1.1 Na avaliação da similaridade de conteúdo serão considerados todos os elementos técnicos e artísticos referidos nos projetos, bem como os itens discriminados nas planilhas orçamentárias.

5.5.1.2 Os projetos deverão ser executados integralmente na cidade de Amapá.

5.5.2 Independentemente do enquadramento fiscal da empresa, o prestador de serviços deverá reter os tributos devidos abaixo, devendo recolhê-los aos respectivos entes tributantes:

- Imposto de renda, conforme tabela da Receita Federal;
- Imposto sobre prestação de serviço, na alíquota de 5% (cinco) por cento;
- INSS, na alíquota de 11% (onze) por cento.

5.6 Os empreendedores deverão zelar pelo bom nome das instituições envolvidas e ainda incluir, em todo material relativo ao projeto (impresso, virtual e audiovisual), a logomarca da Prefeitura Municipal de Amapá, da SEMCULTE, bem como as marcas do Governo Federal e Ministério da Cultura de acordo com as orientações técnicas do Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura e, com a expressão descrita abaixo, que deverá igualmente ser proferida oralmente antes ou depois de todas as apresentações do projeto apoiado e quando houver divulgação na mídia (convencional e virtual):

“PROJETO REALIZADO COM RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO À CULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, DO MINISTÉRIO DA CULTURA E DO GOVERNO FEDERAL.”

5.6.1.1 As logomarcas, bem como a correta disposição destas, deverão ser obtidas no seguinte

Trav. Cônego Domingo Maltez, nº 63, Bairro Centro, Amapá-AP
E-mail: cplamapa01@outlook.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER



endereço eletrônico www.amapa.ap.gov.br

5.6.1.2 O layout do material de divulgação deverá ser encaminhado, antecipadamente à sua distribuição, para a SEMCULTE.

5.6.2 Em todo o produto de obra literária, relativo ao projeto (impresso, virtual e audiovisual), deverá constar a seguinte informação:

“TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTA OBRA SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO AUTOR”.

5.7 Exceto nas hipóteses autorizadas pela Lei, será proibida a substituição do empreendedor do projeto, sendo que, quanto aos demais integrantes das equipes dos projetos, a sua substituição somente poderá ser realizada, quando autorizada pela Comissão de Cultura, desde que:

- a) Tenha manifestação do acompanhador do projeto, na qual esteja evidenciado que a substituição não comprometerá a execução do mesmo;
- b) Seja comprovada, no processo, a expressa ciência do substituído, por meio de termo específico ou ciência nos autos;
- b.1) No caso da impossibilidade de apresentação da comprovação prevista neste item, o empreendedor deverá juntar justificativa fundamentada, a qual será criteriosamente analisada pela Comissão de Cultura;
- c) O pedido seja adequadamente fundamentado e, quando o caso exigir, os motivos da substituição sejam materialmente comprovados;
- d) Não repercuta em diminuição do número de integrantes apresentados no projeto original e não implique em acúmulo de funções.

5.8 Caberá, exclusivamente aos empreendedores, a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos descritos nos projetos, atendendo em especial às disposições nas legislações pertinentes aos “direitos de autor” e “direitos de imagem” e isentando o Governo Federal, o Ministério da Cultura, a Prefeitura Municipal de Amapá, e o Programa de Apoio e Incentivo à Cultura de qualquer ônus neste sentido.

5.9 Qualquer modificação no projeto, sem aprovação da Comissão Municipal da Cultura, será considerada como descumprimento das obrigações essenciais do empreendedor, sujeitando-o às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis.

5.10 O Município de Amapá, por meio da SEMCULTE e dos gestores do contrato, realizará a fiscalização técnica e financeira do desenvolvimento do projeto, reservando-se o direito de solicitar relatórios e reuniões, sempre que considerar necessário.

6 - DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Os projetos estarão sujeitos as seguintes etapas de análise, sendo:

- a) 1ª etapa: “Fase Habilitação de Inscrições” e “Fase Análise de Mérito”;
- b) 2ª etapa: “Fase Avaliação Documental”.

Trav. Cônego Domingo Maltez, nº 63, Bairro Centro, Amapá-AP
E-mail: cplamapa01@outlook.com



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER**



6.2 Na 1ª etapa a habilitação das inscrições se dará por servidores da Secretaria de Cultura do Município de Amapá, especialmente designados para este fim, sob a coordenação do Secretário de Cultura, órgão responsável pelo Programa de Apoio e Incentivo à Cultura, os quais avaliarão a regularidade dos aspectos formais relativos aos projetos recebidos, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

6.2.1 Da inabilitação caberá pedido de revisão, em instância única, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da sinalização da decisão no ambiente virtual no site da PMA que deverá ser acompanhada pelo proponente, sendo que a SEMCULTE divulgará aviso, exclusivamente no site WWW.AMAPA.AP.GOV.BR, acerca do início do prazo revisional.

6.2.1.1 Não será objeto de revisão situação em que claramente não houve atendimento a item obrigatório deste edital.

6.3 Após a habilitação das inscrições e com vista à conclusão da 1ª etapa do procedimento de seleção, o órgão responsável liberará o acesso aos projetos para a Comissão de cultura, na quantidade de cinco membros para analisar o mérito dos projetos, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

6.3.1 A “Habilitação da Inscrição”, não impedirá posterior desclassificação do projeto, após análise técnica e de mérito pela Comissão de Cultura, na 1ª etapa de análise.

6.3.2 A Comissão de Cultura será composta por 05 (cinco) membros, com conhecimento e vivência nas áreas especificadas nas modalidades deste edital.

6.3.3 Serão impedidos de participar do procedimento da 1ª etapa - análise de mérito, os cônjuges e/ou companheiros, bem como os parentes por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau dos proponentes e/ou integrantes dos projetos e na hipótese de ocorrência de vínculo, de qualquer natureza, o membro da comissão julgadora, deverá declarar-se impedido. Caso haja comprovação de denúncia quanto ao descumprimento deste item e, após decorrido processo do contraditório e ampla defesa, o projeto poderá ser desclassificado.

6.3.4 Na eventualidade de qualquer membro da comissão de julgamento se declarar impedido ou ainda impedido após denúncia de terceiro, caberá à Comissão de Cultura, em caráter excepcional, indicar outro técnico ou terceiros habilitados para análise de mérito, temporariamente ou definitivamente se cabível, mediante análise conclusiva da diligência.

6.3.5 A Comissão de Cultura poderá solicitar apoio técnico quando achar necessário, mediante indicação de servidores ou terceiros devidamente habilitados.

6.3.6 A Comissão do Fundo Municipal da Cultura poderá diligenciar por informações adicionais para dirimir dúvidas caso seja necessário, desde que estas não tenham caráter obrigatório neste edital.

6.4 Serão classificados os projetos que atinjam no mínimo 80% (oitenta) por cento do total de pontos possíveis na soma dos critérios de análise de mérito.

6.4.1 Para efeito deste edital a nota será o fator de seleção dos projetos, independentemente do montante de projetos das diferentes modalidades.

Trav. Cônego Domingo Maltez, nº 63, Bairro Centro, Amapá-AP
E-mail: cplamapa01@outlook.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER



6.4.2 Somente será possível a aprovação de 01 (um) projeto para cada proponente.

6.5 Os critérios de pontuação para a análise do mérito dos projetos pela Comissão de Cultura são:

Critérios:	Notas
a) Conteúdo e coerência da proposta: a) fundamentação, relevância no âmbito artístico e/ou cultural envolvendo o diálogo com questões importantes na atualidade; b) clareza e coerência, considerada como a capacidade de descrever com nitidez a estrutura, as etapas e os propósitos do projeto; c) abrangência e/ou amplitude que o projeto possa ter junto à comunidade Amapaense; d) conexão com a trajetória do artista, técnico ou grupo com o projeto proposto.	0 a 40
b) Currículo: a) conhecimento e/ou experiência do proponente e dos seus participantes com o objeto proposto; b) reconhecimento do público e da crítica especializada quanto à trajetória dos profissionais envolvidos no projeto. b.1) Ações na etnia onde se insere, promove ações que estimulam as práticas que expressam modos de ser, e o fortalecimento de suas identidades culturais.	0 a 20
c) Viabilidade de execução: a) coerência orçamentária, considerando os valores de mercado e pisos sindicais praticados atualmente e os valores propostos na planilha orçamentária do projeto; b) relação c/benefício do projeto junto ao público-alvo e à comunidade em geral.	0 a 20
d) Contrapartida social – Acessibilidade – Democratização de Acesso: a) alinhamento às políticas públicas; b) estímulo à participação da comunidade, capacidade de diálogo com novos públicos e inserção do projeto ao cotidiano da comunidade; c) potencial de permanência da ação (continuidade/regularidade); d) ações que complementem ou potencializem os resultados do projeto; e) exequibilidade da proposta/alternativas que garanta a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual; f) participantes portadores de deficiência atuantes no projeto.	0 a 20

6.6 Havendo empate no total das notas aplicadas ao projeto, e sendo necessário o desempate para critério de contemplação, serão consideradas as maiores notas atribuídas nos itens “a”, “d”, “c” e “b” consecutivamente.

6.6.1 Se, após a aplicação dos critérios acima mencionados persistir o empate, a classificação será definida por meio de sorteio, a realizar-se em sessão pública aberta, na presença dos integrantes da Comissão de Cultura, dirigida pelo presidente, da qual será lavrada ata específica.

6.7 A Comissão de Cultura elaborará relação dos projetos classificados, em ordem decrescente de

Trav. Cônego Domingo Maltez, nº 63, Bairro Centro, Amapá-AP
 E-mail: cplamapa01@outlook.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER



pontuação.

6.8 Os proponentes classificados na 1ª etapa de seleção ("habilitação da inscrição" e "análise de mérito") serão convocados para a 2ª etapa, destinados à "avaliação documental", respeitando o limite de vagas disponíveis em cada modalidade.

6.8.1 A convocação será realizada por meio de publicação de edital no Diário Oficial – Ato do Município de Amapá e disponibilizará o edital no site, link "Lei de Incentivo", menu "avisos", podendo a Fundação Cultural adotar, além do edital, outros meios de convocação dos proponentes classificados.

6.8.2 Os proponentes convocados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar os documentos e informações relacionados no item 7 e subitens deste edital, relativos à 2ª etapa do procedimento de seleção, sendo o formato da entrega documental regulamentado no edital de convocação.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Os proponentes convocados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar, mediante protocolo na SEMCULTE, os documentos e informações, relativos à segunda etapa do procedimento de seleção, sendo o formato da entrega documental regulamentado no edital de convocação citado no item 7.1.1 e subitens deste edital.

7.1.1 Poderá ser solicitada no Edital de Convocação, documentação complementar referente a coletas de dados, entre outros, exigidos pelo Ministério da Cultura, sob pena de descumprimento do edital.

7.1.2 Documentos incompletos, inclusive sem assinatura e/ou identificação não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, podendo sujeitar o projeto a inabilitação.

7.1.3 DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES EM NOME DA PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do contrato social ou ato constitutivo da pessoa jurídica, bem como todas as alterações;
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, válido e atualizado;

b.1.1) Certidão Negativa de Tributos Municipais de Amapá;

b.1.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (site www.receita.fazenda.gov.br);

b.1.3) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

b.1.4) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS (site www.caixa.gov.br);

b.1.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (site www.tst.jus.br ou www.trt8.jus.br).

c) Documento relativo à conta corrente, conforme item 8.2 deste edital;

d) Termo de Responsabilidade da Equipe Principal.

Trav. Cônego Domingo Maltez, nº 63, Bairro Centro, Amapá-AP
E-mail: cplamapa01@outlook.com



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER**

d.1) Considera-se equipe principal os profissionais (pessoas físicas), cuja participação agregue um valor singular à execução do projeto, incluindo a equipe artística, técnica, proponente e ministrante da contrapartida social. Cabendo exclusivamente ao proponente a responsabilidade pela indicação da equipe principal.

d.1.1) Não havendo possibilidade de todos os membros da equipe principal assinarem em conjunto o Termo, poderão ser elaboradas tantas vias quantas necessárias, e entregues em bloco.

7.1.4 DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES EM NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:

a) Comprovação da legalidade da representação, caso não for evidente no conteúdo do contrato social. Deverá aquele que assina como representante legal da pessoa jurídica, apresentar documentação hábil a comprovar a titularidade destes direitos (ata de assembleia geral, procuração ou outros documentos equivalentes);

a.1) Quando o quadro societário envolver mais de um componente e não estando evidente no instrumento de constituição da pessoa jurídica quem detém a legitimidade para representar legalmente a empresa, deverá ser apresentada autorização, com firma reconhecida, dos demais integrantes do quadro societário a qual deverá delegar poderes para aquele que assina o formulário de inscrição, não excluindo neste caso a necessidade de procuração pública para assinatura de contrato no caso de não ser o sócio majoritário;

a.2) Para a pessoa jurídica constituída por instrumento diverso do contrato social, deverá ser juntada documentação comprobatória da legitimidade da representação legal de que se encontra investido aquele que assina o formulário de inscrição do projeto cultural;

b) Cópia da Carteira de Identidade - RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou de outro documento oficial do representante legal da pessoa jurídica, contendo fotografia e o número do respectivo RG e CPF;

c) Declaração de não vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Amapá.

7.1.5 DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES EM NOME DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

a) Cópia da Carteira de Identidade - RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou de outro documento oficial, contendo fotografia e os números dos respectivos RG e CPF;

b) Cópia de documento contendo o número do PIS/PASEP ou inscrição no INSS do proponente;

c) Comprovante de domicílio em nome do proponente emitido a no máximo 90 (noventa) dias da data de convocação do proponente classificado;

d) Documento relativo à conta corrente, conforme item 8.2. deste edital;

e) Termo de Responsabilidade da Equipe Principal;

e.1) Considera-se equipe principal os profissionais (pessoas físicas), cuja participação agregue um valor singular à execução do projeto, incluindo a equipe artística, técnica, proponente e

Trav. Cônego Domingo Maltez, nº 63, Bairro Centro, Amapá-AP
E-mail: cplamapa01@outlook.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER



ministrante da contrapartida social. Cabendo exclusivamente ao proponente a responsabilidade pela indicação da equipe principal.

e.1.1) As assinaturas que compõem o Termo de Responsabilidade poderão ser originais ou digitalizadas, devendo, neste caso, atender ao que determina este edital, cabendo a inteira responsabilidade civil e criminal ao proponente pelos documentos apresentados;

e.1.2) Não havendo possibilidade de todos os membros da equipe principal assinarem em conjunto o termo, poderão ser elaboradas tantas vias quantas necessárias, e entregues em bloco.

f) Declaração de não vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Amapá.

7.1.6 DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES EM NOME DO SUBSTITUTO

a) Cópia da Carteira de Identidade - RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou de outro documento oficial, contendo fotografia e os números dos respectivos RG e CPF;

b) Comprovante de domicílio em nome do substituto emitido a no máximo 90 (noventa) dias da data de convocação do proponente classificado.

c) O substituto a ser apresentado deverá constar da equipe principal e estar devidamente citado com suas atribuições descritas na aba "Ficha Técnica/Currículo" do projeto.

8. CONTA CORRENTE

8.1 Apresentar comprovante de conta corrente, onde conste o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta corrente, para o repasse e a movimentação específica dos recursos financeiros do projeto.

8.2 A conta corrente deverá ser em nome do responsável legal do projeto, aberta preferencialmente em banco oficial, não podendo apresentar saldo superior ao necessário para manutenção da conta.

8.3 A não apresentação da conta corrente implicará na desclassificação do projeto.

8.4 Toda e qualquer documentação que contenham prazos, incluindo as certidões negativas, deverão estar dentro de sua validade na data da sua entrega para compor a 2ª etapa do processo de seleção, atualizando-as durante o período de realização do projeto, uma vez que o repasse financeiro depende da apresentação de certidões válidas, independentemente de comunicação pela Fundação Cultural de Amapá.

8.5 Durante a execução do projeto, poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pelos órgãos municipais, incluindo as Comissões do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura, a exibição de certidão e documentação atualizada.

8.6 Consideram-se como documentos hábeis à comprovação de domicílio: faturas de água, luz, telefone, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal. Na hipótese da apresentação de correspondência, o endereço não poderá estar postado com etiqueta. Todos os comprovantes deverão apresentar prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias em

Trav. Cônego Domingo Maltez, nº 63, Bairro Centro, Amapá-AP
E-mail: cplamapa01@outlook.com



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER**



relação à data do edital de convocação para apresentação documental.

8.7 Caso o proponente resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do co-residente, com firma reconhecida, declarando o partilhamento da moradia, devendo ainda juntar documentos que atendam ao disposto acima, em que conste o nome do co-residente que emitiu a declaração devidamente assinada pelo declarante.

8.8 A avaliação documental será realizada por servidores da Comissão de Cultura de Amapá, designados para este fim sob a supervisão do Secretário Municipal de cultura, órgão responsável pelo Programa de Apoio e Incentivo à Cultura, que elaborarão lista com os projetos classificados na 2ª etapa do procedimento de seleção.

8.9 Na etapa de avaliação documental será aferida a presença, ausência ou cumprimento parcial da apresentação dos documentos e o cumprimento das demais exigências formais, constantes e/ou decorrentes do disposto no edital e seus anexos.

8.10 Caso algum dos proponentes convocado não apresente os documentos e informações no prazo estabelecido no edital ou os apresente de modo irregular ou incompleto ou ainda desista do projeto, mediante declaração escrita acerca da decisão, será este desclassificado, podendo ser determinada nova publicação, convocando outro proponente classificado e ainda não convocado, respeitada a ordem decrescente antes mencionada e os mesmos procedimentos acima especificados.

8.11 A Comissão de Cultura, órgão responsável pelo Programa de Apoio e Incentivo à Cultura encaminhará para deliberação da Comissão do Fundo Municipal da Cultura quanto à aprovação, a relação de projetos classificados na 2ª etapa do procedimento de seleção.

8.12 Somente serão inseridos na classificação final, a ser encaminhada para ratificação pela Comissão de Cultura, os projetos classificados na 2ª etapa de seleção e que tenham atendido integralmente às exigências documentais, no prazo fixado no presente edital.

8.13 A relação dos projetos aprovados será divulgada mediante EDITAL DE RESULTADO a ser publicado no Diário Oficial. A SEMCULTE disponibilizará ainda o edital no site DA PREFEITURA DE AMAPÁ, link - <https://amapa.ap.gov.br/diario-oficial>

9 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Resultarão na desclassificação do projeto decorrente do processo de seleção, as situações a seguir elencadas:

- a) Projetos que tenham sido cadastrados de forma incorreta ou preenchimento incompleto no FORMULÁRIO PRÓPRIO, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados, ou sem a devida justificativa fundamentada;
- b) Projeto com documento e/ou conteúdo contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações;
- c) Falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características do projeto, considerados como obrigatórios;

Trav. Cônego Domingo Maltez, nº 63, Bairro Centro, Amapá-AP
E-mail: cplamapa01@outlook.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER



- d) Projeto em que o proponente não atenda diligência da SEMCULTE no prazo estipulado.
- e) Apresentação de projeto por proponente impedido, conforme normas que regulam o Programa de Apoio e Incentivo à Cultura e este edital.
- f) Apresentação de documentos incompletos, inclusive sem assinatura e/ou identificação.

9.2 Na etapa de análise de mérito:

- a) Obtenção de pontuação final inferior a 80% (oitenta) por cento do total de pontos possíveis na soma dos critérios de análise de mérito;
- b) Falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características do projeto, considerados como obrigatórios;
- c) Projetos que evidenciem a intenção de promover a difusão de ideologias políticas, religiosas, filosóficas que apresentem caráter sectário ou discriminatório;
- d) Projetos que tenham sido submetidos a julgamento por componentes ou membros impedidos pela Comissão de Cultura.
- e) Projeto que o proponente não atenda diligência da Comissão de Cultura no prazo estipulado.
- f) Apresentação de projeto por proponente impedido, conforme legislação pertinente.
- g) Projetos que não atendam aos requisitos previstos no edital.

9.3 Na etapa de avaliação documental:

- a) Falta ou irregularidade de quaisquer documentos obrigatórios no presente edital;
- b) Apresentação de projeto por proponente impedido, conforme legislação pertinente;
- c) Pessoa jurídica cujo ramo de atuação não evidencie relação com o objeto deste edital.

9.4 Em caso de desistência ou desclassificação de projeto aprovado, antes da assinatura do instrumento de repasse dos recursos financeiros, a Comissão de Cultura poderá convocar o próximo classificado, seguindo, para tanto, a ordem regular de classificação, conforme a área a que se refira o projeto.

9.5 A desistência ou desclassificação do projeto contemplado, após o repasse dos recursos relativos ao apoio financeiro referido neste edital, implicará na devolução integral dos recursos repassados, devidamente corrigidos, sem prejuízo da aplicação das eventuais penalidades que se mostrem cabíveis.

10 – DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DE RECURSO

10.1 Cabe pedido de revisão em instância única, quanto à desclassificação do projeto, diretamente na SEMCULTE, devendo ser dirigido à Presidência da Comissão de Cultura, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do “Edital de Convocação”.

10.2 O proponente deverá consultar o projeto e seu julgamento, no site da prefeitura de Amapá, para fins de conhecimento ou interposição de pedido de revisão.

Trav. Cônego Domingo Maltez, nº 63, Bairro Centro, Amapá-AP
E-mail: cplamapa01@outlook.com



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER**



10.3 Não será objeto de revisão situação em que claramente não houve atendimento a item obrigatório do edital.

10.4 Não será conhecido recurso apresentado fora do prazo ou interposto por pessoa não interessada.

10.5 Somente quando a desclassificação tiver decorrido do disposto no item 9.2 alínea "a" deste edital, caberá pedido de revisão com o objetivo de obter a reavaliação da pontuação conferida ao projeto.

10.6 A deliberação havida acerca dos pedidos de revisão será divulgada mediante EDITAL a ser publicado no Diário Oficial do Município de Amapá.

10.7 O edital indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos pedidos de revisão, listando-os como DEFERIDOS ou INDEFERIDOS.

10.8 O proponente poderá consultar a decisão referente a seu pedido de revisão que constará após a publicação do edital citado no item 10.2 deste edital, diretamente no PORTAL DA PREFEITURA DE AMAPÁ.

10.9 A deliberação pelo deferimento dos pedidos de revisão não produz direito adquirido à classificação, convocação ou aprovação do projeto.

10.10 Caso haja classificação e/ou aprovação de projeto anteriormente desclassificado em virtude de deferimento de pedidos de revisão, serão procedidas publicações complementares aos "Editais de Convocação e Resultado" anteriormente publicados, retificando seus conteúdos, inclusive com a exclusão de proponentes antes citados.

10.11 Após a conclusão em caráter definitivo acerca de todos os pedidos de revisão, será publicado "Edital de Resultado Final" do procedimento de seleção, cuja divulgação atenderá aos mesmos procedimentos adotados para o "Edital de Resultado".

11 – DO CONTRATO

11.1 O CONTRATO, destinado a viabilizar o repasse dos recursos financeiros para a execução do projeto, será firmado, entre o Município de Amapá e o proponente do projeto aprovado.

11.2 No caso de projeto apresentado por pessoa física, o substituto assinará o CONTRATO em conjunto com o proponente.

11.3 Antes do início da execução do projeto o proponente deverá providenciar a obtenção de alvarás e liberações necessárias tais como: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição/ECAD, autorização(ões), de direito(s) do(s) autor(es), dentre outros e as suas despesas.

11.4 Constitui obrigação do empreendedor, assegurar a legitimidade destes documentos devendo exibi-los para comprovação sempre que solicitado pela Comissão de CULTURA ou demais órgãos fiscalizadores.

Trav. Cônego Domingo Maltez, nº 63, Bairro Centro, Amapá-AP
E-mail: cplamapa01@outlook.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER



11.5 O proponente deverá realizar a contrapartida indicada no projeto antes do término do prazo de execução do projeto.

12 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 As previsões de prestação de contas deverão seguir rito próprio em conformidade com o disposto na Lei nº 14.399/2022, do Decreto Federal nº 11.740/2023 e dos art. 29 a 34 do Decreto Federal nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de Fomento para a Cultura.

12.2 A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo proponente/beneficiário pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do termo firmado.

12.3 A prestação de informações do projeto aprovado neste edital se dará, de acordo com a necessidade identificada pelo gestor designado pela SEMCULTE, por meio das seguintes categorias:

- a) Prestação de informações *in loco*, quando será emitido relatório de visita de verificação por parte do gestor designado pela SECRETARIA, o qual será analisado pela Comissão AVALIADORA.
- b) Prestação de informações em relatório de execução do objeto, sendo necessária a apresentação de relatório de execução do objeto por parte do beneficiário, devendo comprovar que os resultados da ação cultural foram alcançados. Com base no relatório de execução do objeto do beneficiário, o gestor designado pela Comissão de Cultura elaborará parecer técnico de análise que será submetido a Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização do órgão responsável pelo Programa de Apoio e Incentivo à Cultura.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento de quaisquer das disposições do presente edital, da legislação em vigor e a inexecução total ou parcial do projeto poderão resultar na aplicação de medidas de caráter punitivo, sujeitando ao pagamento de multa e impedimento para participação em futuros editais, consoante o disposto na Lei nº 14.399/2022, do Decreto Federal 11.453/2023, comunicando-se o fato, quando cabível, a todos os setores da Prefeitura Municipal de Amapá e os órgãos federais envolvidos, após a instrução e decisão no respectivo processo administrativo, assegurado a ampla defesa e contraditório.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Município de Amapá, havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar este edital a qualquer momento, sem que tal fato resulte no dever de reparação ou indenização aos interessados ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito, por eventuais prejuízos que ocorram em razão de tal fato.

14.2 Esclarecimentos sobre este edital e suas fases, serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura, responsável pelo Programa de Apoio e Incentivo à Cultura. Os esclarecimentos devem ser obtidos na sede da SEMCULTE, no prédio da Prefeitura

Trav. Cônego Domingo Maltez, nº 63, Bairro Centro, Amapá-AP
E-mail: cplamapa01@outlook.com



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER**



Municipal de Amapá.

14.3 A Comissão de Cultura, órgão responsável pelo Programa de Apoio e Incentivo à Cultura poderá, até a publicação do “Edital de Resultado” do procedimento de seleção, solicitar informações aos proponentes, fixando prazo para a sua apresentação, por diligência, ao e-mail de cadastro no formulário de inscrição.

14.4 A não apresentação das informações nos prazos estipulados, poderá sujeitar o projeto à desclassificação.

14.5 Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/1998, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependem de prévia e expressa autorização do autor ou dos detentores dos direitos autorais, com firma reconhecida. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização.

14.6 O município de Amapá, não se responsabilizará por acidentes e/ou furtos de qualquer tipo de material de propriedade dos proponentes e/ou participantes dos projetos no decorrer da sua execução.

14.7 Os empreendedores autorizam a utilização de imagem e som das etapas do projeto para fins de divulgação em veículos de mídia (televisão, rádio ou outras mídias), devendo ainda participar de eventos organizados pela SemculTE e Governo Federal, realizados para expor os resultados do projeto.

14.8 Por instrução do MinC, os proponentes ao se inscrever neste edital deverão declarar o consentimento para compartilhamento de dados pessoais entre a SEMCULTE e o Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura.

14.9 Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não decorrendo de tal qualquer responsabilidade civil ou criminal para O Município de Amapá, Ministério da Cultura e o Governo Federal, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.

14.10 Quando da contratação de prestadores de serviços, caberá ao proponente a responsabilidade de ater-se ao que determina a legislação de profissões regulamentadas, podendo a SEMCULTE ou órgão fiscalizador solicitar a comprovação desta regularidade a qualquer momento.

14.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Cultura, órgão responsável pelo Programa de Apoio e Incentivo à Cultura, segundo as respectivas competências.

Amapá, 24 de março de 2025.

Elano Rezende Mendonça Costa
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Trav. Cônego Domingo Maltez, nº 63, Bairro Centro, Amapá-AP
E-mail: cplamapa01@outlook.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER



ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.
EDITAL CONVOCATÓRIO Nº 001/2025 – SEMCULTE/PMA.

Nome do coletivo:			
Nome Completo do Proponente:			
Nome Completo do Representante Legal:			
Nome Artístico (se houver):			
CPF:		Data de Nascimento: / /	
CNPJ (se houver):		E-mail para contato:	
Nome da Mãe:			
Endereço:			Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:	
Vagas de Livre concorrência: ()			
Vagas de cotas: ()			
MODALIDADE INSCRITO	1 – Patrimônio Cultural. ()	2 – Cultura Popular. ()	3 – Música. ()
Os empreendedores autorizam a utilização de imagem e som das etapas do projeto para fins de divulgação em veículos de mídia (televisão, rádio ou outras mídias), devendo ainda participar de eventos organizados pela Semculte e Governo Federal, realizados para expor os resultados do projeto.			

Trav. Cônego Domingo Maltez, nº 63, Bairro Centro, Amapá-AP
E-mail: cplamapa01@outlook.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA - REPRESENTAÇÃO DE GRUPO

Nós, membros do (grupo/banda/associação e outros) _____, declaramos que estamos de acordo com o cadastramento ora apresentado para concorrência ao edital de chamada pública Cultural nº 000, do Município de Amapá, previsto na Lei Nº14.399/2022, Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc. Para tanto, indicamos como representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Cultura de Amapá a pessoa abaixo qualificada:

() Pessoa Física.

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

() Pessoa Jurídica

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

Assinatura: _____

O Coletivo está de acordo que o (a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso a ser pago no caso do edital de chamada pública Cultural a ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo qualificados:

Amapá-AP, / /2025.

Trav. Cônego Domingo Maltez, nº 63, Bairro Centro, Amapá-AP
E-mail: cplamapa01@outlook.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O preenchimento das informações abaixo é obrigatório. Em caso de dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado a apresentação do documento de identidade original do membro do grupo.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDA A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS APOS O PRAZO DE INSCRIÇÃO. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO

LISTA DE PARTICIPANTES DO COLETIVO

Nome do coletivo:	
Nome Completo:	
CPF: RG:	Data de Nascimento:
Assinatura	
Nome do coletivo:	
Nome Completo:	
CPF: RG:	Data de Nascimento:
Assinatura	
Nome do coletivo:	
Nome Completo:	
CPF: RG:	Data de Nascimento:
Assinatura	

Trav. Cônego Domingo Maltez, nº 63, Bairro Centro, Amapá-AP
E-mail: cplamapa01@outlook.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER



FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA ao Edital de Chamada nº 000/2025, Publicado no Diário Oficial do Município de Amapá-AP, realizado para selecionar projetos de agentes da cadeia produtiva da Cultura e das Artes, relativo a LEI DE EMERGENCIAL CULTURAL ALDIR BLANC 2024.

Eu, ..., portador do documento de identidade nº....., CPF nº.....do segmento, apresento recurso contra.....

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Amapá-AP, .../...../.....

Assinatura